



ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE GERAL
DIRETORIA DE ENSINO - DE/PMMA

EDITAL Nº 18/2024 - CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

O DIRETOR DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinada com o Despacho nº 583 - ASPLAN/SSP, torna público a abertura de inscrições do processo de credenciamento de docentes para o Curso de Operações Especiais 2025 (II COEsp/2025).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos para o processo de credenciamento de instrutores interessados em ministrar o II COEsp/2025.

1.2 O II COEsp/2025 será promovido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP/MA) e pela Polícia Militar do Maranhão (PMMA), através do Batalhão de Operações Especiais, em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

1.3 Este processo de credenciamento visa à constituição de um banco de cadastro de instrutores qualificados para ministrar as disciplinas do II COEsp/2025, garantindo assim a qualidade do ensino e o cumprimento dos objetivos do curso.

1.3.1 O banco de cadastro terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por ato do Secretário de Estado de Segurança Pública do Maranhão.

1.4 O processo de credenciamento regulado por este edital será desenvolvido por uma Comissão de Credenciamento, composta por 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) membro. Esta Comissão será designada por meio de portaria expedida pelo Diretor Geral do II COEsp/2025.

1.5 O presente edital é regido pelas disposições da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP/MA), da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), e do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), bem como pelas normas estabelecidas neste documento.

1.6 Este Edital apresenta os seguintes anexos:

1.6.1 Anexo I - Ementa – II COEsp 2025 (4486357);

1.6.2 Anexo II - Modelo de Recurso Administrativo (4486429);

1.6.3 Anexo III - Portaria nº 63/2012 - Senasp (4486819);

1.6.4 Anexo IV - Modelo de Autorização do Chefe Imediato (4486931);

1.7 O processo de credenciamento regulado por este Edital apresenta o seguinte cronograma:

Etapa	Data de Início	Data de Término
--------------	-----------------------	------------------------

Período de Inscrição	04/11/2024	07/11/2024
Análise de Documentos	08/11/2024	11/11/2024
Resultado Preliminar	12/11/2024	
Período de Recursos	13/11/2024	14/11/2024
Resultado Final	15/11/2024	
Contratação	18/11/2024	

2. DO CORPO DOCENTE

2.1. O corpo docente será constituído pelas seguintes categorias:

2.1.1 Instrutor titular: profissional militar ou civil devidamente credenciado, possuidor de Curso de Operações Especiais ou de outro curso operacional que lhe permita ministrar instruções para disciplinas específicas, reconhecido por sua notória especialização e conhecimento na instrução a ser ministrada, sendo responsável por liderar o desenvolvimento de programas específicos de ensino e treinamento em uma disciplina específica.

2.1.2 Instrutor Adjunto: profissional militar ou civil credenciado, detentor de Curso de Operações Especiais ou de outro curso operacional que lhe permita ministrar instruções para disciplinas específicas, reconhecido pela sua especialização e conhecimento na instrução a ser ministrada. Além das atividades de docência, o instrutor adjunto auxilia o instrutor titular no desenvolvimento de programas específicos de ensino e treinamento, especialmente em atividades de risco elevado que exigem supervisão contínua para evitar acidentes.

2.2. Os docentes serão classificados nas categorias conforme conveniência da Direção Geral do II COEsp/2025.

2.3 O corpo docente do II COEsp/2025 deverá ser constituído de profissionais qualificados e de notória especialização e conhecimento na instrução em que irão ministrar, conforme exigências deste Edital. Esses profissionais serão designados ou contratados para o exercício de função temporária e específica de docência, de acordo com a demanda, não se tratando de provimento de cargo público.

2.4 A quantidade de instrutores e monitores, por disciplina, será definida pela Direção Geral do II COEsp/2025, levando em consideração a complexidade da disciplina a ser ministrada.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento do Formulário de Inscrição no link [Formulário de Inscrição](#). Após o preenchimento do formulário, a confirmação de inscrição será enviada para o correio eletrônico informado pelo candidato."

3.2 Todos os documentos e informações fornecidos através do formulário eletrônico serão utilizados no momento da contratação do docente selecionado, sendo imprescindível a veracidade e atualização das informações prestadas.

3.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

3.3.1 Cópia do Documento de Identidade - RG;

3.3.2 Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF (podendo ser da

CNH ou Carteira de Registro Profissional, ambas em vigência);

3.3.3 Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato, pais ou cônjuge (exemplo: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias e outros);

3.3.4 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

3.3.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, no site da Receita Federal, (www.receita.fazenda.gov.br) ou direto neste [LINK](#);

3.3.6 Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado, que pode ser obtido no "site" da sefaz (sefaz.ma.gov.br) ou direto no [LINK](#);

3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, que pode ser obtido no "site" da sefaz (sefaz.ma.gov.br) ou direto no [LINK](#);

3.3.8 Certidão Negativa de Pessoa Física Municipal, relativa ao imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN (www.semfaz.saoluis.ma.gov.br) ou direto neste [LINK](#);

3.3.9 Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Operações Especiais ou da Especialização que está pleiteando credenciamento;

3.3.10 Currículo com Diplomas, Certificados, Declarações de Qualificação Técnica, Atestados de Capacidade Técnica ou Currículo Lattes/CNPq, formato completo - criado em: www.cnpq.br, contendo a comprovação da formação, qualificação e experiência profissional como Professor Civil (as comprovações deverão ser feitas por meio de documentos - em papel timbrado, identificado e assinado - Diplomas, Certificados, Declarações de Qualificação Técnica, Atestados de Capacidade Técnica, Declarações de Prestação de Serviços, Contrato de Prestação de Serviços/notas fiscais e correlatos).

3.3.11 Autorização do chefe imediato para ministrar instruções, conforme Anexo - Modelo de Autorização do Chefe Imediato (4486931)

3.3.12 Para os instrutores civis:

a. Possuir certidão negativa de antecedentes criminais na Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal;

b. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.4 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão, salvo disposição em contrário estabelecida em lei ou regulamento próprio.

3.5 Todos os documentos apresentados na presente inscrição devem conter o nome do candidato, exceto as contas de comprovação de endereço, sob pena de inabilitação.

3.6 Todos os documentos enviados pelo candidato poderão ser objeto de diligências por parte da Comissão de Credenciamento.

3.7. Qualquer irregularidade ou fraude na inscrição, bem como divergências nos documentos de identificação e de comprovação dos dados declarados, resultará na eliminação do docente do banco de dados de instrutores. Caso o docente eliminado tenha sido previamente selecionado para ministrar instruções, ele será impedido de fazê-lo, sendo sucedido por outro docente qualificado presente no banco de dados mencionado.

3.8. A participação no processo de credenciamento pressupõe a aceitação integral das condições estipuladas neste Edital, às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

3.9 A relação de disciplinas disponíveis, acompanhadas de suas respectivas

ementas, será disponibilizada na Ementa – II COEsp 2025 (4486357) com o intuito de subsidiar os candidatos durante a presente inscrição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento tem como finalidade constituir um banco de cadastro de profissionais aptos a integrar o corpo docente do II COEsp/2025, consistindo em fase única por meio da análise dos documentos enviados na fase de inscrição.

4.2 Cada instrutor será credenciado em, no máximo, cinco disciplinas, porém poderá ser designado para lecionar outras disciplinas que estejam na mesma área das disciplinas credenciadas.

4.3 O credenciamento, nos termos deste Edital, será realizado com base nas matrizes curriculares e ementa do Curso de Operações Especiais, estabelecidos pela Doutrina de Operações Especiais do Maranhão (DOE/MA).

4.4 O processo de credenciamento tratado por este Edital não se constitui em concurso público, conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos. A finalidade deste procedimento é unicamente o credenciamento de instrutores que possam ser convocados para atuar temporariamente.

4.5 O instrutor civil ou militar credenciado, caso seja convocado para o exercício da docência, será designado para a função nos termos da legislação vigente aplicável, sem gerar vínculo empregatício entre o contratado e o Estado do Maranhão.

4.6 O credenciamento de docente não implica necessariamente na sua convocação para a docência, sendo esta uma prerrogativa da Direção Geral do II COEsp/2025 conforme a demanda e necessidade do curso.

4.7 Serão considerados inaptos os candidatos que:

4.7.1 Possuírem débitos nas declarações negativas exigidas nos itens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4;

4.7.2 Apresentarem restrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.7.3 Constarem antecedentes criminais em quaisquer dos órgãos relacionados no item 3.3.5;

4.7.4 Não apresentarem comprovante de endereço em conformidade com o item 3.3.9;

4.7.5 Não apresentarem certificado de conclusão de Curso de Operações Especiais ou de outros cursos operacionais;

4.7.6 Não estiverem quites com as obrigações eleitorais e militares;

4.7.7 Não estiverem devidamente autorizados pelo chefe imediato;

4.7.8 Não apresentarem currículo Lattes/CNPq, devidamente preenchido.

4.7.9 Praticarem qualquer ato atentatório à probidade administrativa ou contra membros da Comissão de Credenciamento;

4.8 Aqueles que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que satisfizerem adequadamente o perfil técnico-profissional, conforme as normas e regulamentos pertinentes, serão considerados credenciados.

4.9 O docente poderá ser descredenciado do II COEsp/2025 nas seguintes situações:

4.9.1 Ao praticar qualquer ato que viole o respeito, a hierarquia e a disciplina;

4.9.2 Ao disseminar valores que não estejam alinhados com os preceitos adotados pelo Curso de Operações Especiais ou ao descumprir o estabelecido no programa da disciplina;

4.9.3 Ao apresentar elevado grau de reprovabilidade junto ao corpo docente, por possuir insuficiência técnica nas atividades de docência, sendo

- devidamente medida através de formulários de medição de desempenho;
- 4.9.4 Ao solicitar o descredenciamento ou não apresentar disponibilidade para atender às demandas do curso;
- 4.9.5 Ao deixar de preencher os requisitos constantes neste edital durante a vigência do credenciamento.

5. DO RESULTADO

- 5.1 O resultado do processo de credenciamento será disponibilizado por meio de uma lista nominativa, organizada por disciplina e em ordem alfabética. Esta lista será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no site <http://www.pm.ma.gov.br/> e no mural físico da Direção Geral do II COEsp/2025, localizado no Batalhão de Operações Especiais (BOPE), em São Luís/MA.
- 5.2 O resultado do processo de credenciamento terá duas fases, a saber:
- 5.2.1 Resultado preliminar: corresponderá à lista inicial de candidatos credenciados, sujeita a recursos administrativos;
- 5.2.2 Resultado definitivo: corresponderá à lista final de candidatos credenciados, após a análise e resposta aos recursos interpostos.
- 5.3 Após a publicação do resultado definitivo do processo de credenciamento, os profissionais aptos serão relacionados na lista de profissionais credenciados, que será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no site <http://www.pm.ma.gov.br/>.

6. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 6.1 O recurso administrativo é destinado à contestação do resultado preliminar do processo de credenciamento, permitindo aos candidatos apresentarem argumentos contra decisões ou avaliações desfavoráveis.
- 6.2 Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do resultado preliminar, para interpor recurso administrativo à Diretor Geral do II COEsp/2025, através do endereço eletrônico coesp2025bopepmma@gmail.com.
- 6.3 O recurso administrativo será interposto com a utilização do modelo disposto no Anexo I - Modelo de Recurso Administrativo (4486429).
- 6.4 Decairá do direito de interpor recurso os interessados que não o fizerem no prazo estabelecido no item 6.2 deste Edital.
- 6.5 Os recursos impetrados serão apreciados pela Diretor Geral do II COEsp/2025 no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento do instrumento.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 7.1 Os candidatos credenciados serão contratados por conveniência e oportunidade da Direção Geral do II COEsp/2025.
- 7.2 A contratação do docente credenciado decorrerá através de celebração de contrato administrativo, atendendo a todos os princípios constitucionais e legislações que regulam a Administração Pública.
- 7.3 Os docentes contratados poderão ser convocados antecipadamente pelo Diretor Geral do II COEsp/2025 para seminário pedagógico, organizado pela Direção Geral do curso.
- 7.4.1 O seminário tem por finalidade padronizar os métodos e nivelar os conhecimentos no sentido de evoluir a formação dos discentes do Curso de Operações Especiais.

8. DO PAGAMENTO DO DOCENTE CONTRATADO

8.1 O pagamento ao docente pelos serviços prestados será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente própria, em instituições financeiras autorizadas pelo Governo do Estado. Esses pagamentos serão regulamentados pela Portaria nº 63 (4486819), de 10 de outubro de 2012, expedida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

8.2 Os valores pagos abrangerão todas as despesas diretas ou indiretas envolvidas, não sendo devidos quaisquer outros valores, independentemente de sua natureza.

8.3 Os valores devidos ao docente estarão sujeitos aos descontos previstos em lei.

8.4 Para efetivar o pagamento ou a parcela correspondente, o docente deverá comprovar a manutenção de todas as condições demonstradas durante a habilitação ao presente credenciamento, as quais devem ser mantidas durante todo o período de execução. A falta de apresentação suspenderá o pagamento até que a situação seja regularizada.

8.5 Para efetuar o pagamento, o credenciado deverá apresentar, além da Guia de Pagamento e da Nota Fiscal, o controle de assuntos ministrados devidamente assinado, as Certidões de Regularidade Fiscal exigidas por Lei e outros documentos necessários para a formulação do processo, se solicitados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital.

9.2 A impugnação será apreciada pelo Diretor Geral do II COEsp/2025, o qual responderá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.3 A impugnação deverá ser feita através do modelo disposto no Anexo I - Modelo de Recurso Administrativo (4486429) e encaminhada ao correio eletrônico coesp2025bopepmma@gmail.com.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a este edital, os interessados deverão contactar através do correio eletrônico coesp2025bopepmma@gmail.com.

10.2 Após a análise das inscrições, os docentes credenciados serão registrados no banco de dados da Polícia Militar do Maranhão.

10.3 A Polícia Militar do Maranhão, quando necessário, publicará outro chamamento público para preencher eventuais necessidades ou suprir os serviços descritos neste edital.

10.4 Em situações excepcionais, e após análise da comissão, quando não houver instrutores credenciados disponíveis, poderá ser autorizada a inclusão temporária de instrutor externo, desde que seja profissional de notória especialização e conhecimento na disciplina em que irá ministrar.

10.5 Os instrutores designados receberão o valor dos honorários relativos às horas/aulas ministradas, conforme estabelecido em norma própria, multiplicado pela carga horária da disciplina ministrada.

10.6 Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Curso.

10.7 Durante a vigência deste edital e havendo disponibilidade de vagas, os demais credenciados poderão ser convocados para exercer a função de docência, a critério do Diretor Geral do Curso.

**CEL QOPM MÁRCIO ROGÉRIO SALES DA SILVA
DIRETOR DE ENSINO DA PMMA**



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROGERIO SALES DA SILVA, DIRETOR DE ENSINO**, em 04/11/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4569167** e o código CRC **4CBCBCB7**.

Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº - Bairro Calhau - CEP 65074-200 - São Luís - MA -
<https://pm.ssp.ma.gov.br/>